



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.345

De 16 de abril de 1964

Dispõe sobre criação de cargo no quadro fixo dos funcionários municipais.-

Artigo 1º - Fica criado no quadro do pessoal fixo dos funcionários municipais, um cargo de ENGENHEIRO, Padrão "ESPECIAL", isolado, provimento efetivo, lotado no Gabinete do Prefeito, com os vencimentos mensais de CR\$ 220.000,00 - (duzentos e vinte mil cruzeiros).-

Artigo 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo antecedente, fica aberto no corrente exercício, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de CR\$ 1.980.000,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob os numeros - 9 3 1 - 8 99 4 - V.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-